



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

A Diretoria de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel localizado na rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de alimentos da merenda escolar.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de se prover um local adequado atenda o funcionamento do Setor de Alimentação Escolar, tendo em vista que durante o ano corrente não se há previsibilidade orçamentaria para edificação de prédio próprio para sediar o referido setor, é necessário que se tenha um espaço adequado que comporte as necessidades diárias, além disso, o imóvel a ser locado possui uma câmara fria que atende com excelência e satisfatoriamente as necessidades de acomodação, propiciando um espaço adequado ao recebimento, seleção, guarda e distribuição dos alimentos (estocáveis e não estocáveis).

A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir o direito à alimentação a todos dos estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE. E para garantir a qualidade higiênico-sanitária e proteção contra contaminantes durante a seleção, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, assim como, a presente solicitação contratual tem como base a necessidade de prover local adequado que atenda o funcionamento do Setor

Justifica ainda, o Secretario solicitante que o Município não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso "II" do § 5º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, s/n, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Srº Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**

Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no intuito de locar um imóvel que servirá como sede de armazenamento de alimentos da merenda escolar.

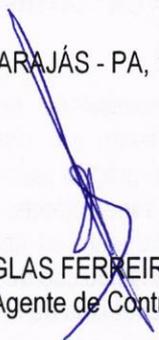
A escolha recaiu-se sobre o imóvel localizado na Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA. Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

A secretaria optou pela contratação do Imóvel pertencente a Sra.: JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS, dada as características do imóvel, no qual o mesmo possui uma câmara fria, a localização privilegiando o acesso de entrega das mercadorias.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha do valor mais vantajoso para administração foi decorrente de Laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, precificando o valor mensal a ser pago de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de janeiro de 2024.

  
DOUGLAS FERREIRA SANTANA  
Agente de Contratação